



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 105/2021
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Decreta a proibição de todo e qualquer evento carnavalesco, bem como que não haverá ponto facultativo no âmbito desta Administração Pública Municipal no período de 15, 16 e 17/02/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 79, XXIX, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de situação de pandemia, decorrente da propagação do Coronavírus, reconhecido por suas potencialidades de causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO a orientação de que deve-se evitar, ao máximo, o contato com portadores de sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação, adotando-se, em especial, a mudança de hábitos diários, entre estes, evitar cumprimentar as pessoas com as mãos, manter distância de aproximadamente 02 (dois) metros entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar, evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da doença, evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos em geral;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Indiaroba – Sergipe tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2021 de 09 de Fevereiro de 2021, editada pela Promotoria de Justiça de Indiaroba;

RESOLVE:

Art. 1º. – Decretar que está terminantemente proibida a realização de eventos festivos, shows, “bloquinhos” e similares durante o período carnavalesco, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados de uso comum, a exemplo de praias, parques, praças, clubes sociais, bares e restaurantes ou similares, independentemente do número de participantes, com a finalidade de evitar aglomerações de pessoas, impedindo assim a disseminação do novo coronavírus;

Art. 2º. – Decretar que não haverá ponto facultativo em nosso município no período compreendido entre 15 e 17 de Fevereiro do corrente ano, com atividades normais no âmbito desta Administração Pública Municipal de Indiaroba.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, ESTADO DE SERGIPE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE